



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 17.857.817/0001-83

Endereço: Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha

CEP: 68.210-000

Cidade: Curuá-PA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS CESTA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURUÁ-PA.

1. Justificativa da Contratação

Justifica-se esta solicitação de contratação, diante da necessidade premente da administração pública dar continuidade as atividades administrativas e pedagógicas, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

A presente solicitação contratação se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá Estado do Pará, em cumprimento com a Constituição Federal de 1988, que criou a seguridade social estruturada pelas políticas de saúde, previdência social e assistência social. A Política de assistência social foi instituída através da Lei Nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011 (LEI DO SUAS), sendo esta uma das mais importantes, fortalecendo a estrutura da assistência social, a qual definiu as diretrizes para a organização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS no Brasil, visando garantir os direitos de quem dela necessita, principalmente da população brasileira que vivencia vulnerabilidade e risco social.

Somente em 2005 foi criado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza os serviços de assistência social no Brasil em dois tipos de proteção, a *Proteção Social Básica* voltada à prevenção de riscos sociais e possibilitando a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a *Proteção Social Especial* destinada a famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e/ou tiveram seus direitos violados. Em 2011 através da lei nº12.435 o SUAS passou a direcionar o funcionamento de suas ações nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

O SUAS, organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A Proteção Social Básica, e a Proteção Social Especial. A Proteção Social Básica que é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na



rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação das mazelas sociais.

Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá, na perspectiva do cumprimento, constitucional, estruturando e condicionando a uma rede de atendimento, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades, riscos sociais e famílias que perderam suas rendas e estão necessitando de fortalecimento socioassistencial, sendo que o município possui especificidades atípicas, características das cidades portuárias da região norte que compreendem a Amazônia legal.

Cada equipamento do SUAS, oferta serviços, programas e projetos de forma planejada e contínua, levando em consideração as principais vulnerabilidades sociais identificadas em seu território e através de seus usuários atendidos e acompanhados, bem como também, encaminha os usuários para serem contemplados com os benefícios sociais, contribuindo desta forma com a superação de situações de vulnerabilidade social vivenciada.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA, vem garantido o atendimento socioassistencial tanto na zona urbana quanto zona rural áreas fluviais (comunidades ribeirinhas) e terrestres (comunidades das vicinais, travessões e rodovia estadual PA, dentre as localidades destacamos algumas como: o Poção, Apolinário, Porangaba, Canera, sendo que a forma que chegar ao município é por meio do majestoso rio Amazonas, rio Piaba e rio Curuá etc. sem falar do deslocamento por meio da PA 254 após travessia do rio Amazonas e depois trafegar por vias terrestres da referida PA. 254.

A Contratação pretendida justifica-se, pela necessidade realizar a aquisição de Kits de Cesta Básica, por meio do Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias, dessa forma entrega dos produtos deverá prever os custos dos deslocamentos a todas essas áreas já relacionadas devendo ficar claro que as entregas serão solicitadas de forma parceladas e entregues nas localidades conforme a ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável da Secretaria.

Considerando que são concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuá/PA, por meio dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), por meio do planejamento anual (plano de ação 2025), para atender a demanda de Proteção Social Básica, por meio benefício eventual ASSISTÊNCIA ALIMENTAÇÃO BÁSICA.

2. Objeto



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS CESTA BASICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURUÁ.

3. Composição da Cesta Básica (por kit)

MAPA DA PESQUISA DE PREÇO DOS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO KITS DAS CESTAS BÁSICA.									
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS -Kit Cestas Básicas.	UND	QTD DE ITEM	CT.001.202 4.02.10.001 - PREFEITUR A DE ALENQUER	CT 20240198 - FME PACAJÁ/PA	CT 09/2025 CAMARA DE ALENQUER	ATA 21/2025 - MUANÁ	MÉDIA UNIT.	VL DO ITEM NA CESTA R\$:	
AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	KG	2	R\$ 6,00	R\$ 5,30	R\$ 0,00	R\$ 5,50	R\$ 5,60	R\$ 11,20	
CAFÉ (COM SELO DA ABIC - PCT DE 250 GRS CADA): PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, beneficiado, torrado e moído. O produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximadamente de 5KG de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4g de glicídios. Apresentar selo de qualidade ABIC.	PCT	2	R\$ 9,41	R\$ 10,08	R\$ 16,61	R\$ 0,00	R\$ 12,03	R\$ 24,06	
FARINHA DE MANDIOCA - Tipo 1, Amarela, seca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de até 1kg. Prazo de Validade mínimo de 5 meses e data de Fabricação máximo de 30 dias. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termossoldada.	UND	2	R\$ 9,80	R\$ 0,00	R\$ 9,30	R\$ 12,00	R\$ 10,36	R\$ 20,72	
FLOCOS DE MILHO -Farinha flocada pré-cozida. Na embalagem conter dados de identificação do	PCT	3	R\$ 3,00	R\$ 3,60	R\$ 0,00	R\$ 5,50	R\$ 4,83	R\$ 14,49	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.817/0001-83

produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termossoldada. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes ao empilhamento.									
FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA): Feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; Lipídios = 1,6G E Glicídios = 60,8G. Será permitido o limite de 2% de impurezas e matérias estranhos, obedecendo 1ª Portaria 161 de 24/07/- M.A. de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias e nocivas.	KG	2	R\$ 8,50	R\$ 10,00	R\$ 11,34	R\$ 9,50	R\$ 9,83	R\$ 19,66	
LEITE EM PÓ 200G, para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes sadios, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	PCT	2	R\$ 6,00	R\$ 8,30	R\$ 0,00	R\$ 10,80	R\$ 8,36	R\$ 16,72	
ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO: em embalagem de 900 ML, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais	UND	2	R\$ 8,71	R\$ 10,70	R\$ 15,48	R\$ 0,00	R\$ 11,63	R\$ 23,26	
SAL REFINADO E IODADO: de primeira qualidade (PCT DE 1 KG CADA). Formulado à partir de matérias primas selecionadas, sendo de primeira qualidade, ou seja, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição, sou seja, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente.	KG	1	R\$ 2,80	R\$ 2,40	R\$ 1,47	R\$ 2,30	R\$ 2,24	R\$ 2,24	
SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: com água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (Agrobacterium tumefaciens / Bacillus thuringiensis) e sal. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 125g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes.	UND	2	R\$ 4,90	R\$ 5,70	R\$ 0,00	R\$ 5,00	R\$ 15,60	R\$ 31,20	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.817/0001-83

ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I: longo fino, beneficiado, polido, de procedência nacional e de safara corrente, limpo, de grãos inteiros mínimos de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (AGROTÓXICOS).	KG	4	R\$ 6,30	R\$ 7,90	R\$ 8,69	R\$ 6,70	R\$ 7,39	R\$ 29,56
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo sarraceno, ovos, gordura vegetal não hidrogenada, amido de milho, sal, levedura, espessante:hidroxipropilmetilcelulose e,emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicéridos de ácidosgraxos,leveduras:tartarato monopotássico, bicarbonato de amônia; aromatizante natural. validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores á data de entrega. Embalagem primária: Plástica atóxica com 400g. Embalagem Secundária: Caixa de papelão de ate 4Kg.	PCT	2	R\$ 5,80	R\$ 9,00	R\$ 6,86	R\$ 7,20	R\$ 7,21	R\$ 14,42
MACARRÃO SEMOLADO (PCT DE 500 GRS CADA). INGREDIENTES: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (VITAMINA B9) e corantes naturais (CÚRCUMA E URUCUM) contendo glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos em perfeito estado de conservação.	PCT	3	R\$ 3,75	R\$ 5,20	R\$ 0,00	R\$ 4,70	R\$ 4,55	R\$ 13,65

3.1. Itens de maior relevância que compõe o kit de cestas básica.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS -Kit Cestas Básicas.	UND	QTD DE ITEM	QUANT. DE CESTA.	QUANT. DO ITEM NA CESTA. 50%
FLOCOS DE MILHO -Farinha flocada pré-cozida. Na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária: embalagem plástica de até 1kg, atóxica, termossoldada. Embalagem secundária: caixas de papelão resistentes ao empilhamento.	PCT	3	6.000	9.000
FEIJÃO CARIOCA (PCT DE 1 KG CADA): Feijão tipo 1, natural, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 22g; Lipídios = 1,6G E Glicídios = 60,8G. Será permitido o limite de 2% de impurezas e matérias estranhos, obedecendo 1ª Portaria 161 de 24/07/-M.A. de procedência nacional e ser de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias e nocivas.	KG	2	6.000	6.000
LEITE EM PÓ 200G, para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudios, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	PCT	2	6.000	6.000



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.817/0001-83

SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: com água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja (<i>Agrobacterium tumefaciens</i> / <i>Bacillus thuringiensis</i>) e sal. O produto deve ser acondicionado em embalagem de lata aluminizada de 125g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes.	UND	2	6.000	6.000
ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I: longo fino, beneficiado, polido, de procedência nacional e de safara corrente, limpo, de grãos inteiros mínimos de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (AGROTÓXICOS).	KG	4	6.000	12.000
MACARRÃO SEMOLADO (PCT DE 500 GRS CADA). INGREDIENTES: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (VITAMINA B9) e corantes naturais (CÚRCUMA E URUCUM) contendo glúten. O produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos em perfeito estado de conservação.	PCT	3	6.000	9.000

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3.3. O referido objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do estudo Técnico Preliminar.

3.4. A contratação do objeto, fundamenta-se no da Lei Federal nº 11.947/2009 e as alterações ocorridas pela Lei nº 14.660, de 2023, subsidiada pela Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e suas posteriores alterações, tendo a Resolução FNDE/CD Nº 06 de 8 de maio de 2020 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02 de dezembro de 2022 e a Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 e a Lei nº 14.133 de 2021 e suas posteriores.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, na forma do artigo. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.6. No que diz respeito ao prazo de vigência, importante mencionar que, em eventual nova contratação mediante pregão eletrônico, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

3.8. Por se tratar de registro de preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente fornecidos/ prestados e aceitos pela fiscalização.

3.9. A execução objeto e os respectivos itens acima descritos será parcelada e de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, especificada nos Estudos Técnicos Preliminares, atendendo ao art.18 §1 da Lei nº 14.133 de 2021, apêndice deste Termo de Referência.

5. Dos requisitos da contratação

5.1. A aquisição ora pretendida, é similar ao já contratado anteriormente pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA.

5.2. Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.

6. Os requisitos necessários para a contratada deverão:

6.1. Os critérios de classificação dos interessados em participarem do processo para o fornecimento dos kits de cestas básica, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA;

6.2. A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA;

6.3. Da apresentação da amostra.

6.3.1 Por se tratar de kits de cestas básicas, composta exclusivamente por gêneros alimentícios para atender os munícipes em vulnerabilidade social e o que perderam renda será exigida a apresentação de amostras do licitante provisoriamente vencedor da proposta de preços e habilitação jurídica, como condição para firmar contrato, sendo essa etapa de inabilitação ao descumprir as exigências estabelecida nesse ETP e posterior TR.



6.3.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações dos itens contidos neste etp e posterior termo de referência, e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber;

6.3.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os kits de cestas básicas composto pelos gêneros alimentícios, conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação; com etiqueta de peso e data de validade para todos os gêneros.

6.3.4 - As amostras solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Curuá/PA, deverão ser apresentadas nas embalagens constantes no instrumento convocatório até 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada vencedora parcial na fase lances e habilitada no certame.

6.3.5 - A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados:

- Para Secretária Municipal de Assistência Social de Curuá/PA;
- Pregão xxxx por xxx nº _____
- Nº. do Lote/Item – Especificação do produto.
- Nome do Licitante.

6.3.5.1. - As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da conforme os itens abaixo:

6.3.5.2. - Atendimento as exigências descrições neste estudo técnicos preliminar, quanto os padrões de qualidade das embalagens etc.;

6.3.5.3. - Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações do produto. O (A) Técnico (a) especializada em nutrição, emitirá uma avaliação técnica em cada item que compõe o kit de cestas básica, com os critérios de atende total, atende parcial ou não atender, devendo os conceitos serem convertidos em pontuações, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;

6.3.5.4. - O (A) Técnico (a) especializada em nutrição, emitirá parecer quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame.

6.3.6. A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

6.3.7. Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;



6.3.8 - Além dos requisitos técnicos e em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro):

- a). Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
- b). O critério de mensuração será a **unidade**, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na execução.
- c) A requisição do objeto poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica, etc.).
- d). Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;
- e) Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- f) Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto no que refere-se na execução no prazo de 03 dias, devendo ser entregue conforme a ordem de fornecimento direcionando os locais na zona urbana e nas comunidades da zona rural, ribeirinhas e áreas terrestres como: Poção, Apolinário, Porangaba, Canera etc, devendo conter todos os encargos, municipais federais, operacionais, transportes, mão de obra etc. para a composição dos preços com as devidas comprovações oficiais.
- g) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios, conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento;
- l) Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas unidades escolares, conforme cronograma de entrega definido pelo responsável pelo Setor de Nutrição da Alimentação Escolar;
- m) Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, sendo



exigida seguro garantia da proposta de um por cento, devendo ser acostado no documento de habilitação nos termos do §1º do art. 58, da Lei nº 14.133/21.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Observação: A cesta deverá ser entregue embalada em saco plástico resistente e devidamente lacrado, podendo conter identificação da SEMAS/PREFEITURA, se solicitado.

7. Local e Prazo de Entrega

7.1. O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA, no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo ser entregue conforme a ordem de fornecimento direcionando os locais na zona urbana e nas comunidades da zona rural, ribeirinhas e áreas terrestres como: Poção, Apolinário, Porangaba, Canera etc, devendo conter todos os encargos, municipais federais, operacionais, transportes, mão de obra etc. para a composição dos preços, com as devidas comprovações oficiais.

7.2. O fornecedor declara ter plenos conhecimentos que a forma que chegar ao Município de Curuá/PA, para atender a referida demanda, os mesmos deverão navegar pelo majestoso rio Amazonas, rio Piaba e rio Curuá etc. só após o percurso irá se deslocar pela PA 254 para chegar as comunidades;

7.3. O fornecedor declara ter plenos conhecimentos que a forma que chegar ao Município de Curuá/PA, para atender a referida demanda, os mesmos deverão navegar pelo majestoso rio Amazonas, até a cidade de Alenquer e depois da travessia, trafegar por vias terrestres da referida PA. 254 até as localidades.

7.4. A execução do objeto cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA, localizado na Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000.

8. Condições de Aceitação

Serão considerados inaceitáveis:

- Produtos com embalagens violadas ou amassadas;
- Itens com prazo de validade inferior a 6 (seis) meses;
- Substituições não autorizadas;
- Itens em desconformidade com a composição do kit.

9. Do modelo de execução do contrato

9.1. A execução do objeto deverá ter início após as formalizações legais da assinatura do contrato, devendo ter início de forma imediata a partir do recebimento da ordem de fornecimento/execução/e ou prestação e da nota de empenho, encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA.

9.2. A Contratada receberá via e-mail, ordem de fornecimento/execução/e ou prestação para que proceda na execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas pela setor demandante da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA.



9.3. A execução do objeto deverá ser executada conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA, localizado na Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000.

9.4. Deverá ser disponibilizado, após o recebimento da ordem de fornecimento/execução/e ou prestação e nota de empenho as reservas, conforme as orientações realizadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curuá/PA.

9.5. Em se verificando problemas ou má qualidade dos fornecimento/execução/e ou prestação, a empresa será notificada para corrigi-los.

9.6. O (A) fornecimento/execução/e ou prestação será recebida recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e junto à (s) Contratada (s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade do(a) fornecimento/execução/e ou prestação;

9.7. O (A) fornecimento/execução/e ou prestação, poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser fornecido/executado/ e ou prestado no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. O (A) fornecimento/execução/e ou prestação, serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11. Todo e qualquer ônus decorrente do(a) fornecimento/execução/e ou prestação do objeto licitado como: despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

9.12. O não atendimento as solicitações de entregas dos produtos solicitados desencadearão aplicação de multas, sanções administrativas a nível municipal quanto o cadastramento da ocorrência da contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do modelo de gestão do contrato

10.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do contrato administrativo;

10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



10.4. Após a **contratada** assinar o contrato ou instrumento equivalente, a **contratante** convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, quando a execução do objeto e esclarecimentos sobre as sanções aplicáveis por não cumprimento do objeto, dentre outros.

10.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.8.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.9.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao registro cadastral e mediante apresentação das certidões fiscais no que couber:

10.15.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Registro Cadastral.



11. Fiscalização Técnica

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12. Gestor do Contrato

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a execução do objeto das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo



constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. Critério de Julgamento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço global por lote**. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.1.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.1.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.1.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.1.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.1.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.1.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



- de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.1.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.1.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.1.9.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 12.1.10.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 12.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.
- 13.1.** Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 13.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.1.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.1.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- 13.1.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão que reserva percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput da CLT e Certidão que reserva percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas, expedidas eletronicamente.
- 13.1.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
- 13.1.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 14.1.1.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).
- II** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados com DMPL, fluxo de caixa, junto com livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na



Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e Declaração atualizada do contador que se responsabiliza com todos os números do balanço.

14.1.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

14.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 124/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

14.1.4. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.1.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

14.1.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.



c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED

14.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo Ativo Total}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo Ativo Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



14.1.9. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

14.1.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

14.1.11. Para o atendimento do disposto no **subitem 14.1.10** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

14.1.12. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.1.13. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

14.1.14. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

14.1.15. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15. A documentação referida no item **14.1.5** poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.1. Documentação Complementar:

15.1.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste termo de referência e posterior Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.1.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar



Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

15.1.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.1.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.1.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 124/2006:

16.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

16.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **item.14**.

16.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.



- b) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- c) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- d) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- e) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.6. Da qualificação técnica:

16.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.6.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos por cento do objeto da licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);



- c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- e) O licitante ao apresentar o atestado de capacidade técnica de deverá comprovar que possui capacidade técnica dos itens de maior relevância contidas neste termo, o não cumprimento ocasionará a inabilitação das interessadas.

16.6.4. Serão exigidos os documentos abaixo, apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor, como condição para assinatura do futuro contrato, sob pena de desclassificação, e conseqüentemente a convocação o segundo colocado:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização de gêneros alimentícios;
- b) Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I) devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto;
- c) Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante que demonstre autorização para a comercialização de gêneros alimentícios, se for o caso;
- d) Apresentação do Catálogo, acostado na habilitação com todos os produtos do termo de referência para a compatibilidade com os produtos solicitados pela secretaria demandante.

16.6.5. As solicitações descritas no subitem 16.6.4 deverão ser atendidas após o Pregoeiro realizar a convocação via “chat” na plataforma eletrônica, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

16.6.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

16.6.7. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.7. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.7.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.7.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.7.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.7.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.7.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.7.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.7.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.7.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por que razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.7.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.7.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7.12. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.7.13. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.



16.7.14. O licitante, deverá cumprir todos os regramentos contidos no instrumento convocatório e seus anexos, se considerada inabilitada do certame o descumprimento.

17. Da Vigência e Vedação à Prorrogação

17.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura e publicação do seu extrato, exclusivamente para o cumprimento do objeto descrito neste Termo de Referência.

Parágrafo único. Nos termos do art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a prorrogação deste contrato, tendo em vista tratar-se de contrato de aquisição de bens (fornecimento de cestas básicas), com escopo definido e prazo determinado, não se enquadrando nas hipóteses legais de prorrogação previstas para contratos de prestação de serviços ou de fornecimento contínuo.

18. Fiscalização do Contrato

18.1. A fiscalização será exercida por servidor designado, será realizada pela servidora Sra. LARISSA VIEIRA DAMASCENO e CPF: 006.187.592.98 indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competências para acompanhar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

19. Penalidades

19.1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

11. Dotação Orçamentária

08 122 0003 2.069 Manutenção das atividades do FMAS

08 244 0003 2.075 Manutenção de outros programas de proteção social básica

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

12. Disposições Finais.

Curuá (PÁ), 08 de dezembro de 2025.

ECOLOGIA

FRATERNIDADE

CURUÁ

FRANCILENE SILVA DOS SANTOS DAMASCENO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº 009/2025